



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO - JUSTIFICATIVA

1.1 Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para uso diário na Câmara Municipal de Garanhuns, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência, que fará parte integrante e indissociável do Ato Convocatório.

1.2 .1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de utilização desses produtos de limpeza, asseio, conservação e higienização para uma boa prestação de serviços de limpeza nesta Casa Legislativa, bem como a necessidade de manter todas as dependências, limpas e higienizadas.

1.3 A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal de Garanhuns/PE com o objetivo da manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de trabalho e áreas comuns (copa e banheiros), como também os gabinetes dos vereadores e a plenária nos horários de trabalho.

1.4 As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

ITEM	DESCRIÇÃO:	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
1	Água Sanitária, líquida, a base de hipoclorito sódico ou cálcio, com teor de cloro ativo 2% PP e 2,5 %, com validade mínima de 06 meses, acondicionada em embalagem plástica resistente contendo 1 litro - Caixa c/12 Litros.	50	Cx.	R\$ 30,57	R\$ 1.528,33
2	Álcool líquido 70%. Em embalagem de galão de 5lt. Odor característico do álcool. Com o devido registro na ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 24 (vinte e quatro) meses da data do recebimento (litro)	80	Lt.	R\$ 12,13	R\$ 970,67
3	ALCOOL EM GEL 70%. Em embalagem de 01lt. Odor característico do álcool. Com o devido registro na ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 24 (vinte e quatro) meses da data do recebimento	20	Lt	R\$ 13,30	R\$ 266,00
4	Balde, em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade para 05 litros.	5	und	R\$ 12,77	R\$ 63,83
5	Balde, em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade para 10 litros.	10	und	R\$ 15,63	R\$ 156,33
6	Borrifador de plástico - Médio	40	unid	R\$ 13,27	R\$ 530,67
7	Copo descartável para café, sem telescopamento integral, com corpo frisado, e rebordamento anticortante de, no mínimo 180°, fabricado em poliestireno atóxico, pesando, no mínimo, 0,75gr (NBR 14865) capacidade de 50ml.	10	CX.	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00
8	Copo descartável para água, sem telescopamento integral, com corpo frisado, e rebordamento anticortante de, no mínimo, 180°, fabricado em poliestireno atóxico, pesando, no mínimo, 2,2gr (NBR 14865), capacidade de 180ml.	60	Cx	R\$ 107,67	R\$ 6.460,00





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

9	cloro ativo. Bombona de 5 litros	20	Lt	R\$	22,50	R\$	450,00
10	Cabeleira MOP branca de 300g	32	und	R\$	40,27	R\$	1.288,53
11	Cesto pequeno para lixo em plástico telado	10	und	R\$	10,23	R\$	102,33
12	Cesto para lixo em aço inox telado com base de plástico sem tampa. Tamanho aproximado: Boca: 24cm, base: 24 cm, Altura 28cm.	6	und	R\$	74,67	R\$	448,00
13	Desinfetante, líquido, em fragrâncias diversas, acondicionada em embalagem plástica resistente, capacidade de 1 litro, Cx. c/12 litros	30	Cx.	R\$	56,97	R\$	1.709,00
14	Desodorizador de ambiente, aerossol, em fragrâncias diversas, acondicionado em embalagem metálica resistente, com capacidade de 400ml. (BOM AR)	50	und	R\$	17,73	R\$	886,67
15	Dispense para Sabonete Líquido e Álcool Gel sem Reservatório 800 ml	6	und	R\$	61,83	R\$	371,00
16	Detergente líquido, neutro acondicionada em embalagem plástica resistente, capacidade de 500ml - Caixa c/ 12unidades.	10	Cx.	R\$	35,20	R\$	352,00
17	Escova para vaso sanitário, com cerdas de nylon, confeccionada em polietileno, COM suporte (base).	4	und	R\$	11,30	R\$	45,20
18	Esponja dupla face, de fibra sintética, medindo aproximadamente 109x72x20mm, com formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela - Caixa c/60unidades.	1	Cx.	R\$	60,50	R\$	60,50
19	Esponja de aço - Lustro (Bom Bril) Pacote c/14 Embalagens c/08 unid.	3	Pac.	R\$	30,17	R\$	90,50
20	Flanela, em tecido em tecido de puro algodão, felpudo, macio e absorvente, com acabamento em overloque nas bordas, tamanho 30x40cm na cor vermelha ou laranja	60	und	R\$	5,00	R\$	300,00
21	Cloro Em Gel Desinfetante Germicida Limpeza Profunda 5l	4	Unid.	R\$	55,30	R\$	221,20
22	Lustrador e polidor de móveis, líquido, acondicionado em frascos plástico resistente, capacidade de 200ml. (peroba) - Caixa c/12unidades	15	Cx.	R\$	117,90	R\$	1.768,50
23	Limpa Vidros - líquido, acondicionada em embalagem plástica resistente, capacidade de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro da Anvisa.	36	und	R\$	6,53	R\$	235,20
24	Luvas em látex - sem forro, lisa, palmilha antiderrapante tamanho P.	10	und	R\$	8,03	R\$	80,33
25	Luvas em látex - sem forro, lisa, palmilha antiderrapante tamanho M.	10	und	R\$	8,03	R\$	80,33
26	Lixeira Plástica basculante 50 litros, cor Azul - Plasvale	2	und	R\$	164,67	R\$	329,33
27	Lixeira Plástica basculante 50 litros, cor vermelha - Plasvale.	2	und	R\$	164,67	R\$	329,33
28	Pano Multiuso Rolo com 600 unidades Lavável e Secagem Rápida, Flash Limp, Azul	4	Rolo	R\$	121,67	R\$	486,67
29	Pastilha Sanitária	1.000	und	R\$	2,77	R\$	2.766,67
30	Papel Higiênico, folha simples, na cor branca, medindo 300m, 100% celulose virgem - Fardos c/08 Unidades	80	Fds.	R\$	58,63	R\$	4.690,67
31	Papel toalha cor branca, medindo aproximadamente 21x20cm, inter folhados, 100% pura celulose, informações do fabricante e composição estampada no corpo da embalagem. Fardos c/06 Pacotes c/ 1000 folhas	70	Fds.	R\$	91,97	R\$	6.437,67
32	Polidor de alumínio glicerinado 500 ml composição: tensoativos não tóxicos, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água e glicerina. princípio ativo: ácido sulfônico.	20	und	R\$	4,96	R\$	99,27
33	Pano de prato, tipo saco, lavado e alvejado, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm.	30	und	R\$	4,81	R\$	144,40



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20250528142023.pdf
assinado por: idUser:231



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

34	Pano para chão, tipo saco, lavado e alvejado, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 46 x 70 cm.	30	und	R\$ 4,96	R\$ 148,80
35	Pá coletora de lixo com tampa em material plástico medindo aproximadamente 27x27x7 com rodinhas traseiras. Cabo medindo aproximadamente 01 metro.	2	und	R\$ 37,63	R\$ 75,27
36	Placa sinalizadora piso molhado em matéria plástico. Tamanho pequeno	2	und	R\$ 77,73	R\$ 155,47
37	Rodo, base tamanho 40cm, em borracha corpo de metal, com lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, com cabo em madeira medindo aproximadamente 1, 50 m.	6	und	R\$ 13,43	R\$ 80,60
38	Rodo, base tamanho 30cm, em borracha corpo de metal, com lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, com cabo em madeira medindo aproximadamente 1, 50 m.	2	und	R\$ 9,50	R\$ 19,00
39	Rodo limpa vidros de aproximadamente 25cm	6	und	R\$ 13,67	R\$ 82,00
40	Reservatório para sabonete líquido/álcool, premissa. Capacidade de 800 ml. Altura 10cm, largura 9cm e profund. 8cm (Refil)	10	und	R\$ 67,60	R\$ 676,00
41	Sabão em pó, composto de: dodecilbenzeno sulfonato de sódio, carga, alcalinizante de suspensão, sequestrante, branqueadores ópticos, tensoativo, perfume e umidade. Acondicionado em embalagem resistente, isento de umidade, capacidade de 500g.	400	pct	R\$ 3,97	R\$ 1.586,67
42	Saco plástico para lixo, capacidade para 100 litros (20kg), em polietileno, reforçado, espessura de 18 microns, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fUo, acondicionado em embalagem c/04 rolos de 25unidades.	50	Pac.	R\$ 23,27	R\$ 1.163,33
43	Saco plástico para lixo, capacidade para 15 litros, em polietileno, reforçado, espessura de 18 microns, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fUo, acondicionado em embalagem c/04 rolos de 25 unidades.	250	Pac.	R\$ 18,63	R\$ 4.658,33
44	Suporte plástico para mop úmido. Largura: 18cm, profundidade: 12cm. Espessura do cabo de 07 cm	10	und	R\$ 41,00	R\$ 410,00
45	Sabonete líquido em galão de 05 litros. Fragrância floral (Litro)	20	Unid.	R\$ 43,78	R\$ 875,67
46	Soda cáustica granulada. Embalagem de 500g	2	und	R\$ 18,23	R\$ 36,47
47	Vassoura, base 30cm, pelo sintético, com cabo metálico plastificado, rosqueável, com ponteira, medindo aproximadamente 1, 50m.	30	und	R\$ 16,27	R\$ 488,00
					R\$ 45.484,73

2.1 O valor global estimado do Item para a presente contratação é **R\$ 45.484,73 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos)**, resultante de pesquisa de Preços ao mercado, através de 03 (três) cotações com empresas do ramo, onde foi obtido o preço máximo admitido de cada item através da média aritmética entre os preços cotados, que será considerado como valor máximo admissível para a aquisição dos materiais de limpeza.

2.2 Para tanto, utilizou-se, subsidiariamente, a IN nº 73, de 2020 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

2.3 Anexamos aos documentos a pesquisa realizada.

2.4 Diante dos quantitativos da estimativa de baixo vulto sugere-se a contratação por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Os produtos serão entregues na CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE, localizada na Rua Joaquim Távora, nº 305 - Heliópolis - Garanhuns - PE — CEP 55.295-41 - Caixa Posta, 67.

3.2 Menor Preço Global do Lote

3.3 A Contratada fornecerá os produtos mediante entrega direta no endereço do Prédio Sede do Poder Legislativo, mediante a apresentação de Nota Fiscal dos produtos e, após conferência dos produtos/bens adquiridos pelo servidor indicado nos termos do art. 7º, “caput”, e art. 117 e seguintes todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a emissão de Termo de Conferência dos produtos entregues, os quais deverão manter consonância com as especificações constantes desse Termo de Referência, sob pena de não execução da obrigação imposta a Contratada.

3.4 Isto se justifica em decorrência de que os produtos adquiridos, respeitadas/obedecidas as especificações citadas neste Termo de Referência, encontram-se sujeitos ao atendimento do objeto da contratação, donde, assim observado, apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, o que exige indispensável consideração. Assim, comprovada a vantajosidade, bem como a pertinência de tal exigência.

3.5 Por fim, impende ressaltar que o fornecimento/validade/atendimento das especificações declinadas no Termo de Referência quanto aos produtos/bens adquiridos é de inteira responsabilidade da Contratada, sendo a adimplência contratual da obrigação de entrega de coisa certa comprovada mediante a entrega e conferência dessa Casa Legislativa.

4 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

4.2 O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 75, inciso II).

4.3 O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

4.4 Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: “Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”

4.5 No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

4.6 A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20250528142023.pdf
assinado por: idUser 231



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4.7 Por se tratar de um fornecimento comum, onde existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

4.8 Isto se justifica em decorrência de que os produtos adquiridos, respeitadas/obedecidas as especificações citadas neste Termo de Referência, encontram-se sujeitos ao atendimento do objeto da contratação, donde, assim observado, apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, o que exige indispensável consideração. Assim, comprovada a vantajosidade, bem como a pertinência de tal exigência.

5. DA PROPOSTA

5.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

5.3 Ao encaminhar sua proposta, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto, **informando preço unitário, preço total, e marca do produto.**

6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1 O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até o dia 31/12/2025, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, iniciando-se a partir da data da assinatura contratual, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021 podendo o contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da legislação supracitada.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 O objeto contratado, terá o aceite provisório de entrega de forma que a fiscalização responsável do contrato, analise minuciosamente a procedência de cada produto entregue. Após análise, caso os itens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (item 2) o fiscal aceitará os mesmos de forma definitiva, caso contrário, o recebimento dos bens/serviços será(ão) rejeitado(s) e a empresa deverá se responsabilizar pelo não cumprimento do que foi especificado neste Termo, sujeitando-se a sofrer multas e sanções previstas no contrato e nas legislações Vigentes.

7.2 O recebimento definitivo do objeto em tela, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20250528142023.pdf
assinado por: idUser 231



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

7.3 Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa deixar de fornecer os bens/serviços em tela até o saneamento das irregularidades.

7.4 Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa, não indiciará sobre a Câmara Municipal de Garanhuns qualquer ônus, inclusive financeiro.

7.5 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados ocorrerão por conta exclusiva da empresa vencedora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente

7.6 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATADA, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 72 (setenta e duas) horas.

8. GARANTIA

8.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ter garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento, de acordo com a Lei 8078 de 11 de setembro de 1990 – CDC

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10– DAS PENALIDADES

10.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

11 – DOTAÇÃO ORÇAME

11.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 202:

10 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GARANHUNS

1001 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

1 - Legislativa

31 - Ação Legislativa

101 - GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO

2.2356 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.30 - Material de Consumo



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20250528142023.pdf>
assinado por: idUser:231



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

12. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

12.1. São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos relativo à execução do objeto, desde que atendidas todas às exigências;
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização da entrega do produto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;
- c) Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada;
- d) Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos;
- f) Acionar e executar a garantia dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.2 São obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se integralmente, pela entrega do produto de acordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta apresentada;
- b) Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Câmara Municipal de Garanhuns ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- f) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução fora das suas especificações;
- g) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- h) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos;
- i) Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante;



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20250528142023.pdf
assinado por: idUser 231



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

j) Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias;

l) Entregar os produtos de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;

m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;

n) Arcar com qualquer prejuízo causado a contratada, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes dos serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

o) Cumprir fielmente com a garantia prestada aos serviços, e se apresentado algum problema dentro do prazo de garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mau uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar novamente o serviço em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para a CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

14.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

14.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

14.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

14.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20250528142023.pdf
assinado por: idUser.231



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

14.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15. ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

15.1. ventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

16.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequência indicadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital e Anexos.

16.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 15.5.3. Indenizações e multas.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20250528142023.pdf>
assinado por: idUser:231



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto e 2013.

19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado total da contratação é de **é R\$ 58.511,26 (Cinquenta e oito mil quinhentos e onze reais e vinte e seis centavos)**, conforme quadro do item 02 deste Termo de Referência.

20. DA LEGISLAÇÃO:

20.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, a Câmara Municipal de Augusto Corrêa, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

II - para contratação que envolva valores inferiores a *R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras¹;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**Valor atualizado através do Decreto Federal nº. 12.343/2024.*

Garanhuns, 08 de abril de 2025.

Senivaldo Rodrigues Albino
Presidente da Câmara Municipal



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20250528142023.pdf>
assinado por: idUser 231